

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### MENSAGEM DO CEO

*Como parte do comprometimento da BRAVEO com os mais altos padrões de ética, promovemos a revisão do nosso Código de Conduta Ética, pilar essencial do nosso Programa de Integridade. Nessa revisão, nosso Código reafirma o respeito aos princípios e valores que devem ser seguidos por todos os colaboradores (incluindo também os diretores e administradores), assim como pelos terceiros contratados pela BRAVEO.*

*É dever de todos a leitura atenta deste documento. Contamos com vocês para assegurar a integridade da nossa companhia em todas as atividades, práticas, comportamentos e atitudes no nosso dia a dia.*

**Ricardo Botelho Bicalho**

**Diretor Presidente da Braveo**

### 1. APRESENTAÇÃO

A BRAVEO tem como seus valores a eficiência, inovação, geração de valor, reconhecimento e colaboração, assim como segue como princípios a ética, a integridade, a transparência e o respeito mútuo em suas condutas e em seus negócios. Foi com base em referidos valores que construímos o presente Código.

A atuação de Administradores, Colaboradores e Terceiros da BRAVEO pauta-se fundamentalmente pela total observância e cumprimento às leis e ao presente Código. A BRAVEO tem como primeira responsabilidade assegurar o seu cumprimento.

O presente Código reforça os compromissos da BRAVEO, seja no Brasil ou no exterior, tendo como principal objetivo expor com responsabilidade a conduta esperada de todo o público interno e externo que com ele se relacione, bem como reforçar as questões éticas, jurídicas e de *compliance* importantes e fundamentais para seus negócios.

### 2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados neste Código com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

- **Administração Pública**: Conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.
- **Administrator(es)**: Significa, quando referidos no singular ou plural, os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração da BRAVEO.
- **Agente(s) Público(s)**: Toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como em fundações públicas; (iii) integra partido político ou é candidata a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

- **BRAVEO:** Significa a holding BRAVEO em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o seu ecossistema.
- **Canal de Transparência:** É aquele previsto no Item 18 deste documento, que tem como finalidade servir de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas denúncias relacionadas a este Código.
- **Cliente(s):** São as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito, com a BRAVEO mediante a aquisição de quaisquer serviços prestados pelo mesmo.
- **Código:** Significa este *Código de Conduta Ética*.
- **Compliance:** O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, “*to comply*” e significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e a regulamentação aplicável ao negócio. Significa, também, seguir as condutas, o Código, as políticas e as normas da BRAVEO.
- **Comitê de Ética:** É o órgão não estatutário da BRAVEO responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código e demais políticas parte do programa de integridade da BRAVEO.
- **Colaboradores:** Significa o público interno da BRAVEO, ou seja, empregados, os sócios (na figura de Administrador), Administradores, membros de comitês, estagiários e aprendizes considerando todos os segmentos de negócios, investidas marcas e divisões.
- **Partes Relacionadas:** com relação à BRAVEO ou a seus acionistas, são consideradas partes relacionadas quaisquer de suas afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º (terceiro) grau; (b) em relação a pessoas jurídicas da qual a referida pessoa participe com 10% (dez por cento) ou mais do respectivo capital total; e (c) os empregados, gerentes, administradores, consultores, prestadores de serviços ou similar, exceto prestadores de serviços independentes, das pessoas referidas nos itens (a) e (b) acima.
- **Terceiros:** Significa todo o público externo da BRAVEO que se relacione com empresas integrantes do grupo, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de representação comercial, de prestação de serviços em geral e de agenciamento), procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



ou pretendam manter relacionamento com a BRAVEO, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Terceiros.

- **Vantagem Indevida:** O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) impróprio que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro ou equivalentes a dinheiro.

### 3. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo estabelecer os parâmetros e as condutas desejadas pela BRAVEO de seus Colaboradores e dos Terceiros, em consonância com os princípios éticos e legais que defende.

Nesse sentido, a BRAVEO espera elevado compromisso de seu público interno e externo, com a conformidade legal, com os princípios éticos e de integridade, bem como na observância de nossos valores corporativos, delineados neste Código.

O presente Código é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações; poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, tais situações deverão ser esclarecidas junto à área de *Compliance* da BRAVEO.

### 4. VALORES

A BRAVEO espera que todos os seus Colaboradores e Terceiros sigam os seguintes valores na condução dos negócios:

- **EFICIÊNCIA:** entregar os resultados com disciplina e máxima otimização de recursos para ter alta produtividade com qualidade, pontualidade e excelência.
- **INOVAÇÃO:** ter mentalidade ágil, assim como iniciativa, flexibilidade e criatividade para transformar e consolidar o setor a partir de soluções digitais.
- **GERAÇÃO DE VALOR:** gerar valor diferenciado para todo o ecossistema de distribuição de bens de consumo, através da conexão digital e do modelo de governança da BRAVEO.
- **RECONHECIMENTO:** reconhecer os esforços e dedicação das pessoas que, trabalhando juntas, entregam e superam os resultados combinados.
- **COLABORAÇÃO:** estimular o trabalho em times, a diversidade, o bom humor, o esforço contínuo e o equilíbrio.

### 5. AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Colaboradores e Terceiros devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento profissional.

A BRAVEO está comprometida (i) com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos Colaboradores; (ii) em oferecer ambiente de trabalho

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar; e (iii) a incentivar a formação dos Colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que possível.

Todas as leis e regulamentos que garantam a liberdade de associação, privacidade, acordos coletivos, jornadas e condições de trabalho e remuneração devem ser sempre respeitados no ambiente de trabalho. Nos termos da legislação em vigor, a BRAVEO proíbe qualquer tipo de trabalho infantil, trabalho forçado ou trabalhos em condições análogas à de escravo. Os Colaboradores devem também estar atentos a legislação sobre o tema e as demais políticas da BRAVEO sobre as condições no ambiente de trabalho e fazer com que estas sejam disseminadas a todos.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar a diversidade e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, impedindo qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

### 5.1. Assédio

A BRAVEO adota uma política de tolerância zero aos assédios, seja de índole sexual, econômica, moral ou situações que configurem pressões, intimidações, humilhação ou ameaça de seus Colaboradores, independentemente do nível hierárquico nos termos da sua Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual.

Os Colaboradores devem estar atentos para atitudes que possam desestabilizar emocional e profissionalmente os seus colegas de trabalho, de forma a não praticar ações que possam desencadear em tais consequências. Essas ações podem trazer responsabilidade através de medidas disciplinares, assim como responsabilização civil e criminal para o agressor.

### 5.2. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas ilícitas e de bebidas alcoólicas no horário de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da BRAVEO, salvo para os profissionais expressa e legalmente autorizados a portá-las.

Também é expressamente vedada qualquer atividade que favoreça ou possa favorecer, direta ou indiretamente, a utilização e o comércio de drogas, interna ou externamente.

### 5.3. Permanência e Acesso às Dependências da BRAVEO

A BRAVEO espera que sejam respeitadas todas as condições de permanência e controles de acesso às suas dependências.

Os Colaboradores ou Terceiros devem durante sua permanência nas empresas da BRAVEO, respeitarem todas as normas e regulamentos internos, inclusive, não sendo permitido dentro dos escritórios ou áreas de trabalho, durante ou fora do horário de trabalho ou de prestação de serviço, jogos de azar e tampouco a

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



realização de manifestações ideológicas, políticas ou religiosas, bem como o uso de ativos da empresa para estes objetivos.

O controle de acesso deve ser respeitado por todos os Colaboradores e Terceiros, sobretudo para garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos. A circulação Terceiros e Colaboradores deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos, tais como o registro, entrada acompanhada, uso de crachá, uniforme etc.

#### 5.4. Uso de Recursos da BRAVEO

A BRAVEO espera que seus recursos sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites do acesso e autorização por este concedida à Colaboradores e Terceiros, de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas neste Código e demais políticas existentes, incluindo as regras de confidencialidade.

Ao utilizar e-mails corporativos, os Colaboradores e Terceiros que eventualmente tenham acesso aos mesmos, devem zelar pela imagem e segurança da BRAVEO, empregando linguagem compatível ao ambiente profissional.

Os recursos de Tecnologia da Informação tampouco devem ser usados para fazer *downloads*, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdo ilegais, criminosos, ou que possam violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual. Um Colaborador que receba esse tipo de material de outro Colaborador ou de algum terceiro deve reportar o assunto à área de *Compliance* ou realizar um relato através do Canal da Transparência.

O uso de aplicativos e da internet pelo Colaborador se limitará ao acesso aqueles aplicativos e sites que sejam relacionados à consecução das funções que exerça em qualquer de nossas empresas, sendo vedado o uso em atividades de caráter pessoal, exceto quando não prejudicar o exercício de suas funções e os resultados/entregas esperadas.

As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados da BRAVEO e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

Nos termos da legislação vigente, a BRAVEO se reserva o direito de armazenar, auditar, interceptar, acessar, monitorar e revelar a qualquer tempo o conteúdo inserido nos recursos de sua propriedade, incluindo mensagens armazenadas, recebidas ou enviadas por qualquer Colaborador ou Terceiro através dos sistemas eletrônicos da empresa, tanto servidor próprio ou não, sem obrigatoriedade de notificação prévia.

Os Colaboradores devem garantir que haja a devida preservação e armazenamento do conteúdo disposto nos recursos fornecidos pela BRAVEO de forma a manter a rastreabilidade e histórico durante a condução dos negócios.

#### 5.5. Qualidade, Saúde e Segurança

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



A BRAVEO promove um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus Colaboradores e os Terceiros que atuam em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho.

É dever dos Colaboradores atuar dentro dos mais altos padrões de excelência quanto à estrita observância de todos os protocolos, roteiros, normas, regulamentos, resoluções, leis, procedimentos, regras e instruções aplicáveis à função que exercerem, relatando prontamente à área de *Compliance* ou ao Canal de Transparência, quaisquer riscos, não conformidades, fatos ou eventos que estejam em alguma medida, relacionados tais temas.

### 6. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS

A BRAVEO incentiva o uso racional de recursos naturais tais como água e energia, aplicando adequados padrões de consumo em suas atividades, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental.

A BRAVEO conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando a eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades.

A BRAVEO, além de promover o cumprimento da legislação ambiental, prioriza a busca da melhoria de processos por meio da gestão de suas atividades, na prevenção da poluição e na destinação adequada de resíduos.

### 7. RELAÇÃO COM TERCEIROS DA INICIATIVA PRIVADA

É compromisso da BRAVEO, incluindo seus Colaboradores e Terceiros, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a sociedade em geral.

As expectativas acordadas entre a BRAVEO e Terceiros, devem ser atendidas por ambas as partes, conforme os instrumentos jurídicos próprios, a legislação aplicável, este Código, os procedimentos e políticas estabelecidas pela BRAVEO. A BRAVEO não observará qualquer dispositivo contrário aos preceitos legais e não alinhados as premissas éticas em que acredita conforme previstas neste Código.

A BRAVEO se reserva o direito de, sem que lhe recaia quaisquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros ou Colaboradores ou aplicar outras medidas que entender necessárias, sempre que verificar o descumprimento deste Código nos termos da Política de Gestão de Consequências.

Os Terceiros e Clientes deverão ainda seguir os termos do Código de Conduta Ética de Fornecedores, Representantes Comerciais e Clientes que trata em detalhes as condutas esperadas pela BRAVEO de seus Terceiros e Clientes durante a condução dos negócios. Em caso de conflitos entre os padrões definidos em leis, códigos, regras e regulamentos, os Terceiros devem seguir aquelas de teor mais restritivo.

#### 7.1. Comissões e Vantagens Indevidas para Iniciativa Privada

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



É terminantemente proibido ao Colaborador ou Terceiro agindo em nome da BRAVEO oferecer, solicitar, receber ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro da iniciativa privada quaisquer Vantagens Indevidas para praticar, omitir ou retardar qualquer ato.

Qualquer tipo de política de desconto ou abatimento deverá seguir este Código e demais políticas da BRAVEO, além de serem aprovados expressamente e previamente pela Diretoria responsável.

### 7.2. Brindes, Presentes, Viagens e Entretenimento

Para evitar o risco ou a ocorrência ou até mesmo a aparência de uma relação imprópria, os Colaboradores não devem oferecer, solicitar, obter ou aceitar presentes em geral que possam representar uma Vantagem Indevida, no relacionamento com Terceiros, sejam eles existentes ou potenciais. Fica vedada a oferta ou recebimento de vantagens relacionadas a entretenimento pelos Colaboradores ou Terceiros, exceto naqueles casos aprovados pelo Comitê de Ética, a quem compete avaliar se tais eventos se referem a casos não frequentes ou esporádicos, que não envolvam valores considerados excessivos e que não influenciem equivocadamente o julgamento do Colaborador.

Poderão ser aceitos e ofertados brindes somente quando dados espontaneamente e ou oferecidos por cortesia, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente a cada brinde seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). Nenhum valor em transferência bancária ou dinheiro deve ser aceito ou ofertado pelos Colaboradores. ***A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com a Administração Pública, conforme item 8 abaixo.***

Na hipótese do Colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá devolvê-lo. Na impossibilidade de devolução, o brinde ou presente deve ser sorteado entre os membros da área.

A título profissional poderão ocorrer viagens e refeições que deverão seguir os valores e princípios deste Código, da política de reembolso existente em cada empresa da BRAVEO e as normas de alçada. Qualquer exceção a esta norma deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo Comitê de Ética nos termos deste Código.

### 7.3. Doações e Patrocínios

Para doações feitas pela BRAVEO, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, deve obedecer à Política de Doações e Patrocínio da BRAVEO que estabelece as aprovações necessárias que podem incluir aprovações do diretor da área solicitante, do Jurídico e até mesmo do CEO, a depender do escopo envolvido.

Patrocínios, da mesma forma, devem ser sempre realizados conforme diretrizes da Política de Doações e Patrocínio, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Toda e qualquer doação ou patrocínio deve estar em linha com o plano estratégico da BRAVEO e seus princípios e valores.

#### 7.4. Concorrência

A BRAVEO defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e dentro das leis em vigor.

Não serão admitidas no relacionamento da BRAVEO com seus concorrentes em qualquer ambiente, ainda que no âmbito das associações de classe, práticas que prejudiquem o exercício da livre concorrência e sejam proibidas pela legislação.

A BRAVEO é contra qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, com a finalidade de aumentar preços e lucros conjuntamente, portanto, não são aceitáveis pela empresa quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

As decisões sobre política de preços, de participar ou não de atividades e de competir ou não são tomadas exclusivamente pela BRAVEO e de acordo com critérios legais, técnicos e comerciais por este estabelecidos.

A participação de Colaboradores em sindicatos, associações, federações e entidades de classe tem papel importante na sociedade, no entanto, como tais entidades proporcionam interação entre concorrentes, a participação da BRAVEO nessas entidades exige atenção e cuidado por parte do Colaborador da BRAVEO que venha a participar de tais entidades. Cada departamento ou empresa da BRAVEO deverá zelar para que a relação com sindicatos, associações, federações e entidades de classe se pautem sempre pela transparência e interesses legítimos.

É importante que encontros e interações com tais entidades não gerem troca de informações potencialmente sensíveis que prejudiquem a livre concorrência.

Cabe ao Colaborador que participar de eventos em associações, encerrar discussões e/ou retirar-se de reunião, em caso de tratativas que impliquem no descumprimento destas diretrizes, devendo, ainda, informar imediatamente a área de *Compliance*.

A BRAVEO proíbe a realização de acordos entre agentes de mercado para determinar ou influenciar o resultado de uma licitação pública.

Não são admitidas na atividade comercial da BRAVEO e de seus Terceiros, as práticas que prejudiquem o exercício da livre concorrência e que são proibidas pela legislação, tais como: (i) o abuso do poder de mercado ou do poder econômico; (ii) a prática de dumping ou preços predatórios (abaixo do custo variável médio, visando eliminar concorrentes); e (iii) o bloqueio de fontes de insumos ou de canais de distribuição.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Não é permitida a abertura de informações estratégicas da BRAVEO a quaisquer terceiros. Em qualquer troca de informações confidenciais que seja necessária, desde que de acordo com a legislação em vigor e sem violação deste Código, é obrigatória a celebração de contrato de confidencialidade.

Os Colaboradores deverão sempre comunicar imediatamente a área de *Compliance* sobre situações que denotem conflito ou gerem dúvida em relação ao cumprimento destas diretrizes previstas concorrenciais.

O descumprimento do presente Código poderá também ser reportado de forma anônima através do Canal da Transparência conforme disposto no item 18.

### **8. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

É compromisso da BRAVEO agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com Agentes Públicos, nos termos da Política de Combate à Corrupção.

A BRAVEO tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos, assim como não fará com que seus Colaboradores ou Terceiros façam contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos em seu nome, conforme detalhado abaixo. Nos termos da legislação em vigor não serão permitidas doações políticas em nome da BRAVEO. A BRAVEO respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político brasileiro ou internacional, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual. Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos da BRAVEO ou dar a impressão de estar agindo em nome desta. Da mesma forma, é proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens da BRAVEO.

São consideradas, por exemplo, condutas de natureza grave e que podem acarretar em responsabilização criminal e civil, por parte de quaisquer Colaboradores e/ou Terceiros:

- Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar qualquer tipo de Vantagem Indevida a qualquer Agente Público ou terceiro a ele relacionado com o objetivo de praticar, omitir ou retardar ato de ofício
- Usar práticas fraudulentas contra a Administração Pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização da Administração Pública, ou intervir em sua atuação; e
- Praticar qualquer ato ou atividade que, por ação ou omissão, signifique ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613.

Durante o relacionamento com a Administração Pública, o Colaborador e o Terceiro devem seguir o disposto na Política de Combate à Corrupção, incluindo, mas não se limitando ao que segue:

- Respeito durante a participação em licitações públicas as diretrizes do Comitê de Ética, do Código e políticas da Companhia.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



- Manutenção do contato com Agentes Públicos tão somente quando necessário em razão de suas atribuições corporativas, e nas instalações dos órgãos públicos e/ou nas instalações de empresas da BRAVEO ou por vídeo conferência, nestes dois últimos casos, sempre na presença de dois ou mais Colaboradores.

- Proibição de oferta de qualquer presente, brinde, viagem ou entretenimento.

Além do disposto na Política de Combate à Corrupção deverá ainda o Colaborador ou o Terceiro agindo em nome da BRAVEO realizar o registro em ata dos contatos com Agentes Públicos, incluindo as pessoas envolvidas no contato, informações sobre o que foi discutido e qualquer outra informação que o Colaborador ou Terceiro entender relevante.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade da BRAVEO.

### 9. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador, Terceiro ou Parte Relacionada possua interesses profissionais ou pessoais que conflitem com os interesses da BRAVEO e tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a BRAVEO, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

O conflito de interesse poderá gerar uma aparência de impropriedade que poderá enfraquecer a confiança no Colaborador ou Terceiro e prejudicar a reputação de ambos. Assim sendo, todos os Colaboradores e Terceiros deverão fazer o máximo para evitar situações em que possa ocorrer conflito de interesses real ou potencial.

Aquele que porventura venha a se encontrar em situação de conflito ou potencial conflito de interesses deverá interromper imediatamente a situação em que o conflito se manifeste, comunicando tempestivamente tal fato nos termos da Política de Conflito de Interesses.

#### 9.1. Transação com Parte Relacionada

A BRAVEO está comprometida em observar, nas transações com Partes Relacionadas, os mesmos princípios e regras que norteiam as negociações realizadas pela Companhia com partes independentes, bem como as regras estabelecidas neste Código, de modo a assegurar os interesses da Companhia, alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de Governança Corporativa.

Caberá a todos os Colaboradores informar a área Jurídica/*Compliance* sempre que tomarem conhecimento de qualquer transação com Partes Relacionadas com o intuito de verificar se a transação atende aos princípios e regras aqui mencionados.

Uma vez aprovada a transação com Partes Relacionadas, a contratação deverá seguir formalmente as aprovações estabelecidas na Política de Alçadas e Delegações, devendo ser concluída em contrato específico

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



contendo todos seus termos e condições de forma clara e objetiva, respeitando todos os princípios e diretrizes deste Código.

### 9.2. Participação de Colaboradores em Negócios/Ganhos Externos

A BRAVEO reconhece e respeita o direito individual de cada Colaborador de participar de negócios externos, desde que não representem conflito de interesses e que não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do Colaborador, assim como não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios da BRAVEO.

Desta forma, não é aceitável que o Colaborador mantenha relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com concorrentes da BRAVEO, assim como ter qualquer tipo de participação em um Terceiro que seja concorrente da BRAVEO, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética.

Neste sentido, os Colaboradores não poderão utilizar informações privilegiadas ou confidenciais da BRAVEO, obtidas em função de sua posição no mesmo, para benefício pessoal ou ganho indireto.

As exceções serão tratadas pelo Comitê de Ética.

### 9.3. Relações de Parentesco, Amizade Próxima e Relacionamento Afetivo

A BRAVEO estabelece regras de relações de parentesco, amizade próxima e relacionamento afetivo observado seu direito legal de evitar conflitos de interesse, nos termos da Política de Conflito de Interesses.

Não é permitido contratar, promover ou remunerar familiares ou pessoas com vínculos afetivos ou de amizade, caso exista relação de hierarquia entre eles ou que possa influenciar sua atividade profissional em conflito com o melhor interesse da BRAVEO.

Também não será permitido que familiares ou pessoas com vínculos afetivos ou de amizade trabalhem na mesma área.

Quando não houver relação de hierarquia entre Colaboradores com vínculo afetivo, parentesco ou amizade, caberá à BRAVEO avaliar se o relacionamento pode influenciar a atividade profissional ou ser capaz de gerar potencial conflito, sendo dever do Colaborador que se encontrar envolvido na situação, comunicar imediatamente o fato à área de *Compliance* através do envio do formulário específico, conforme previsto na Política de Conflito de Interesses.

As exceções serão tratadas pela área de *Compliance* que poderá levar a decisão a Comitê de Ética, se julgar necessário.

## 10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Nenhum Terceiro ou Colaborador está autorizado a utilizar informação confidencial, sensível ou privilegiada da BRAVEO, exceto se previamente autorizado por ela ou determinado por ordem judicial.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Para todos os fins será considerado como informação confidencial, sensível ou privilegiada toda e qualquer informação, seja de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, formulação, insumo, composto, estratégias de negócios, dados financeiros, dados sobre salários, dados sobre clientes, representantes comerciais e Terceiros, informações sobre sistemas de apoio, qualidade, entre outros.

A informação deve ser considerada como informação confidencial independentemente do meio pelo qual foi recebida, seja por meio escrito, eletrônico, digital ou verbal ou por qualquer outro processo de registro ou armazenamento de dados.

Qualquer informação confidencial, sensível ou privilegiada deve ser mantida em absoluto sigilo mesmo após o término da relação do Colaborador ou Terceiro com a BRAVEO, a menos que tal informação venha a se tornar de domínio público pela própria BRAVEO de forma inequívoca, sob pena de caracterização do crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9.279/96.

### 11. REGISTROS CONTÁBEIS

A BRAVEO respeita as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, não admitindo exceções ao seu cumprimento.

Todas as transações e operações da BRAVEO devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, ou melhor interpretação jurídica aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

Os registros das atividades, financeiros e a contabilidade serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. A BRAVEO, Colaboradores e Terceiros cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

#### 11.1. Respeito às Leis e Recolhimento de Tributos

A BRAVEO cumpre todas as leis aplicáveis a suas atividades e recolhe todos os tributos legitimamente definidos em lei. O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro. Por essa razão, caso haja qualquer dúvida sobre a aplicação ou não de uma determinada lei, resolução, normativa ou instrução, deve se procurar o auxílio do Jurídico.

### 12. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E ARMAS DE PROLIFERAÇÃO EM MASSA

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



A BRAVEO não tolera qualquer prática que possa configurar lavagem de dinheiro na condução de seus negócios e tomará sempre todas as medidas necessárias, sejam de comunicação a órgãos reguladores e autoridades, sejam de sanções internas nos casos em que houver qualquer suspeita deste tipo de prática.

Os Colaboradores e Terceiros devem estar atentos as seguintes situações:

- Pagamentos em paraísos fiscais ou em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI;
- Situações em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Negócios que não são usuais ao perfil e o grau de complexidade da parte envolvida na transação; e
- Negócios envolvendo ex-Agentes Públicos ou Agentes Públicos.

### 13. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÕES À IMPRENSA E O PÚBLICO EXTERNO

A BRAVEO mantém diálogo aberto e sistemático e se compromete a transmitir as informações necessárias com transparência e veracidade.

Os Colaboradores não estão autorizados a realizar declarações à imprensa ou ao público externo de forma geral, as quais podem ser realizadas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência e com o envolvimento da Assessoria de Imprensa quando necessário.

Informações sobre os produtos e serviços prestados devem ser verdadeiras, completas, atualizadas e, sempre que aplicável e necessário, sustentadas por evidências científicas, promovendo uma interlocução ética e confiável com suas partes interessadas.

A participação em redes sociais (por ex., *Facebook*, *X* e *Instagram*), fóruns *online*, *blogs* ou outros meios, de forma escrita ou virtual e as respectivas opiniões ou manifestações ali divulgadas, serão emitidas de forma que fique claro o caráter estritamente pessoal do remetente, não vinculando, mencionando ou utilizando de qualquer forma a imagem ou o nome da BRAVEO, ficando também expressamente vedada a associação de quaisquer das marcas deste e de qualquer de seus produtos/serviços com a imagem de Colaboradores, nos meios de comunicação mencionados neste item.

### 14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

São patrimônios da BRAVEO e devem ser sempre protegidos por todos os Colaboradores e Terceiros, as marcas, sinais distintivos, conhecimento produzido internamente e demais bens de propriedade intelectual dela.

A propriedade intelectual da BRAVEO diz respeito ao seu direito de proteção às criações desenvolvidas internamente ou em parceria e inclui suas marcas, patentes, direitos autorais, registro de software, etc.

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Deve-se proteger as marcas e demais direitos de propriedade intelectual em relação ao mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de Terceiros.

### 15. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A BRAVEO respeita leis e regulamentos aplicáveis relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais. Para tanto, a BRAVEO está comprometida a promover a privacidade e a proteção dos dados pessoais de qualquer titular de dados, em estrita observância ao que dispõe a Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, assim como seus procedimentos.

A BRAVEO reitera que seus Terceiros deverão agir de forma transparente e aderente às exigências legais e normativas sobre privacidade e proteção de dados pessoais, assim como incentiva comunicações sobre eventuais violações às normas ou práticas indevidas de privacidade e proteção de dados pessoais, no seguinte e-mail: [privacidade-dados@braveo.com.br](mailto:privacidade-dados@braveo.com.br).

Todas as comunicações serão recebidas e analisadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da BRAVEO.

### 16. GESTÃO DA ÉTICA E O COMITÊ DE ÉTICA

Cabe a cada um dos Colaboradores da BRAVEO zelar pela gestão adequada da ética e integridade nos negócios da BRAVEO e pela integral observância deste Código e do seu Programa de Integridade.

O Comitê de Ética é responsável por apoiar e promover ações que visem assegurar a observância deste Código, incluindo demais manuais, protocolos, roteiros, procedimentos e políticas que tenham sido instituídas no âmbito do Programa de Integridade da BRAVEO visando a manutenção da ética e integridade no dia a dia de seus negócios e na conduta junto a seus públicos interno e externo.

O Comitê de Ética é órgão colegiado, funcionará em caráter permanente, reportando-se ao Conselho de Administração da BRAVEO, sendo-lhe assegurada estrutura própria e independente e será composto por, pelo menos, 3 (três) membros efetivos sendo que deverão obrigatoriamente compor o Comitê o (i) responsável pela área Jurídica/*Compliance*; (ii) responsável pela área de Recursos Humanos e (iii) responsável pela área Financeira, sem prejuízo da inclusão de outros membros que deverão ser eleitos pelo referido órgão. Todos os membros do Comitê deverão possuir reputação e moral ilibada.

Cabe ao Comitê de Ética, dentre outras atribuições previstas em seu regimento interno:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código;
- Avaliar os casos de violação ao Código; e
- Recomendar soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que eventualmente surgirem.

### 17. CONFLITOS, EXCEÇÕES E ESCLARECIMENTOS

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



Qualquer exceção ao determinado neste Código deverá ser requerida mediante o envio de solicitação endereçada a área de *Compliance* da BRAVEO com a descrição do requerimento, justificativas e critérios utilizados para o pedido.

Nenhuma exceção poderá ser realizada em desacordo com a legislação vigente, com as diretrizes e premissas do Programa de Integridade da BRAVEO e sem aprovação prévia da área de *Compliance* que submeterá ao Comitê de Ética tais solicitações quando necessário.

### 18. CANAL DA TRANSPARÊNCIA

O Canal da Transparência é uma ferramenta de comunicação disponibilizada para que qualquer Colaborador ou Terceiro possa informar situações que não estejam de acordo com as diretrizes dispostas nesse Código. O Canal é gerido por empresa independente que garantirá a confidencialidade e o endereçamento adequado de todos os temas.

Não será tolerada qualquer retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador e/ou Terceiro que venha a apresentar uma denúncia de boa fé.

Os relatos podem ser anônimos e todos serão devidamente investigados. Não serão tolerados reportes feitos por denunciante de má-fé. Caso isso seja constatado, o responsável arcará com as consequências de seus atos e aplicação das sanções disciplinares previstas para faltas “graves”, conforme estabelece a Política de Gestão de Consequências da BRAVEO.

Sempre que identificada a procedência de um relato, podem ser recomendadas ações para melhoria de processos ou controles internos, minimizando o risco de novas irregularidades. Além disso, medidas educativas e disciplinares podem ser aplicadas, com base nos critérios estabelecidos na Política de Gestão de Consequências.

A BRAVEO incentiva todos e cada um dos Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações do Código e das políticas da BRAVEO através do Canal de Transparência:

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**Código de Conduta Ética**

**BRAVEO**



**0800 300 4492**



**<https://canaldatransparencia.com.br/braveo/>**



---

**Toda comunicação no Canal da Transparência poderá ser feita de maneira anônima.**

**É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.**

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### 19. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Mirela Andrade	Gerente Jurídico e Compliance	25/10/2021
REVISADO POR	Walter Faria / Fabrício Ferreira/José Cezario de Menezes/Fabiano Laperuta	CEO/ Head de RH / Diretor Financeiro/ Lilian Lira Adv.	09/11/2021
APROVADO POR	Conselho de Administração		21/12/2021

### 20. HISTÓRICO DE REVISÕES

1ª REVISÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Renata Lima	Advogada Sênior	01/07/2022
REVISADO POR	Mirela Andrade	Head Jurídica	07/07/2022
	Walter Faria	CEO	13/07/2022
	Comitê de Ética (Fabrício Ferreira/José Cezario/Mirela Andrade)	Membros eleitos	15/07/2022
APROVADO POR	Conselho de Administração		20/07/2022

2ª REVISÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Stocche Forbes Advogados	Consultoria externa	20/02/2024
REVISADO POR	Mirela Andrade	Diretora Jurídica	02/03/2024
	Alexandre Lugão	Compliance Pátria	01/04/2024
	Walter Faria	CEO	13/03/2024
	Comitê de Ética (Fabrício Ferreira/José Cezario/Mirela Andrade)	Membros eleitos	12/03/2024
APROVADO POR	Conselho de Administração		26/04/2024

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE

## Código de Conduta Ética



### TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE AS POLÍTICAS DA BRAVEO

O Colaborador abaixo assinado DECLARA ter ciência e que deverá observar todas as regras e políticas estabelecidas para a Braveo.

O Colaborador declara ainda ter ciência e aceita os termos das políticas que compõem o Programa de Integridade da Braveo, disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.braveo.com.br](http://www.braveo.com.br), no tópico “Transparência”, em especial ao conteúdo do Código de Conduta Ética, Política de Combate à Corrupção e Política de Conflito de Interesses, se comprometendo a sua leitura integral, e solicitando esclarecimentos para quaisquer dúvidas, bem como se obrigando ao pleno cumprimento dos referidos documentos, no exercício de suas atividades decorrentes do Contrato de Trabalho firmado.

Por fim, DECLARA que todas as informações prestadas pelo mesmo para a empresa contratante são corretas, completas e verdadeiras e reconhece que a prestação de informações incorretas ou sua omissão podem resultar em penalidades disciplinares

[Local], [●] de [●] de [●].

---

Nome Completo e CPF